Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2026021855000068

Nº SAPL: 0079/2026

Registrado por ASS VEREADOR ADRIANA GERONIMO em 11 de fevereiro de 2026 às 17:26

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770841947181_fc6b485c-44d0-42cf-8787-e5e56c4ee7b6

Autores:

ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA

PROJETO DE LEI N.____/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação do serviço Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Fortaleza em todas as suas comunicações oficiais relativas a violência contra a mulher veiculada em qualquer meio de comunicação.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio de todas as suas secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, obrigado a divulgar, de forma destacada e legível, o número do serviço Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher), em todas as notícias, informes, publicações, campanhas, materiais informativos e comunicações oficiais que tratam de violência doméstica e familiar contra a mulher em qualquer meio de comunicação.

Parágrafo único. A divulgação, assegurada de adequada visibilidade ou audibilidade, deve ocorrer em:

I - sites oficiais, portais e redes sociais da Prefeitura;
II - boletins, folders, cartazes e materiais impressos distribuídos pelo Município;
III - pronunciamentos públicos de autoridades municipais;
IV - quaisquer outros meios de comunicação utilizados pela Administração.

Art. 2º. O Poder Público Municipal regulamentará os procedimentos para cumprimento desta obrigação, incluindo modelo padrão de divulgação.

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 26/02/2026 15:20
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17708419471 81_fc6b485c-44d0-42cf-8787-e5e56c4ee7b6

Art. 3º. O descumprimento sujeitará os responsáveis a sanções administrativas, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal e normas de improbidade administrativa.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM_____DE_____DE 2026.

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 26/02/2026 15:20
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770841947181_fc6b485c-44d0-42cf-8787-e5e56c4ee7b6

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo reforçar a política de enfrentamento à violência contra a mulher, ao tornar obrigatória a divulgação do serviço Ligue 180 em todas as notícias e conteúdos que tratem de violência de gênero, em quaisquer meios de comunicação.

Os dados mais recentes demonstram que a violência contra a mulher permanece em patamares alarmantes no Brasil. A 10ª edição da Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, do DataSenado, indica que 30% das brasileiras já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar praticada por um homem ao longo da vida[1]. Em 2025, nova rodada da pesquisa estimou que 3,7 milhões de mulheres sofreram violência doméstica ou familiar nos 12 meses anteriores, sinalizando a magnitude e a persistência do problema. Paralelamente, dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública mostram que o país registrou 1.492 feminicídios em 2024, maior número da série histórica, o que equivale a cerca de quatro mulheres assassinadas por dia por razões de gênero[2] .

Nosso contexto local também é estarrecedor. O Ceará teve 47 feminicídios em 2025, aumento de 14,63% em relação a 2024 (maior número desde 2018) e Fortaleza concentra vários casos, incluindo assassinatos brutais como o da enfermeira Clarissa Costa em julho de 2025[3]. Além disso, a Casa da Mulher Brasileira em Fortaleza atendeu 8.755 mulheres em 2025.

Nesse contexto, o Ligue 180 se consolidou como canal estratégico da rede de proteção. Informações oficiais do governo federal apontam que o serviço funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, é gratuito, pode ser acessado por telefone e WhatsApp, e oferece acolhimento, orientação sobre direitos e encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes[4] .

Em 2024, a Central atendeu 691.444 ligações em todo o território nacional, um aumento de 21,6% em relação a 2023, e as denúncias registradas passaram de 114.626 para 132.084, crescimento de 15,2% em um ano, o que evidencia o uso crescente do canal pela população.

A obrigatoriedade de divulgação do Ligue 180 sempre que houver notícia ou informação sobre violência contra a mulher se inspira em boas práticas já consolidadas em outras áreas

[1] https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/11/24/datasenado-violencia-de-genero-atinge-3-7-milhoes-de-brasileiras
[2] https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/brasil/feminicidio-bate-recorde-no-brasil-em-2024-diz-estudo
[3] https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2025/07/17/ceara-tem-24-casos-de-feminicidio-no-primeiro-semestre-de-2025-conheca-acoes-de-combate-aos-crimes.ghtml
[4] https://www.gov.br/secom/pt-br/acesso-a-informacao/comunicabr/lista-de-acoes-e-programas/central-de-atendimento-a-mulher-ligue-180

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 26/02/2026 15:20
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17708419471 81_fc6b485c-44d0-42cf-8787-e5e56c4ee7b6

sensíveis, como a prevenção do suicídio. Organismos internacionais, como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), destacam o papel crucial da mídia na prevenção, recomendando que reportagens sobre suicídio incluam, de forma visível, informações sobre serviços de ajuda, como linhas telefônicas de apoio, por se tratar de medida simples, de baixo custo e que pode contribuir para a redução de casos ao incentivar a procura por ajuda especializada[5].

Ao determinar que a mensagem sobre o Ligue 180 conste, de forma adaptada à natureza de cada meio (tarja, locução, aviso ao final do texto, legenda ou formato equivalente), em televisão, rádio, jornais, portais, redes sociais e demais plataformas, o projeto concilia eficácia e razoabilidade. Não se interfere no conteúdo editorial das matérias, mas se garante que a sociedade seja sistematicamente informada da existência de um canal nacional e especializado de atendimento às mulheres em situação de violência.

Trata-se de medida de baixíssimo custo e alto potencial preventivo, alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção dos direitos humanos das mulheres, bem como às políticas públicas de enfrentamento à violência de gênero e à legislação vigente, a exemplo da Lei Maria da Penha e da própria Lei nº 10.714/2003.

Por esses motivos, e diante da urgência de se proteger a vida das mulheres brasileiras, é que submeto este projeto à apreciação desta Casa Legislativa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM_____DE_____DE 2026.

Adriana Gerônimo
Vereadora de Fortaleza
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL

[5] https://brasil.un.org/pt-br/84132-oms-cobertura-jornal%C3%ADstica-respons%C3%A1vel-pode-contribuir-para-preven%C3%A7%C3%A3o-de-suic%C3%ADdios

Assinado por ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA em 26/02/2026 15:20
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770841947181_fc6b485c-44d0-42cf-8787-e5e56c4ee7b6

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 11 de fevereiro de 2026 às 17:26

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770841947181_fc6b485c-44d0-42cf-8787-e5e56c4ee7b6

Documento assinado por

ADRIANA GERÔNIMO VIEIRA SILVA